

quando os padrões e exigências estabelecidas pela ATURIS
contidas na planta.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber
ATURIS a importância de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões
reais), pelo critério de pagamento parcelado, e o restante
recurso financeiro para cobertura da obra correrá à conta do
Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
a Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI
DAS MISSÕES, 17 de agosto de 1984.



DA. EDUARDO WARPECHOWSKI
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO
NO CARGO DE PREFEITO M
NICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



JOSÉ OSWALDO RODOLFI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 747, DE 12 SETEMBRO DE 1984.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRI
CRÉDITOS SUPLEMENTARES NA LEI
DO ORÇAMENTO VICENTE E DAS OUTR
PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO GONSIORHIEWICZ, Prefeito Municipal

de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu, em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso I da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir seguintes créditos suplementares, até o nível de elemento na execução da Lei do Orçamento vigente:

02- Gabinete do Prefeito

01- Gabinete do Prefeito

3.0.0.0.00 - Despesas Correntes

3.1.0.0.00 - Despesas de Antecipação

3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS - PM

CR 2.000.000,00

03- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

01- Secretaria da Administração

3.0.0.0.00 - Despesas Correntes

3.1.0.0.00 - Despesas de Antecipação

3.1.2.0.00 - MATERIAIS DE CONSUMO - PM

CR 500.000,00

3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS - PM

CR 500.000,00

04- Secretaria da Fazenda

01- Secretaria da Fazenda

3.0.0.0.00 - Despesas Correntes

3.1.0.0.00 - Despesas de Antecipação

3.1.1.0.00 - Pessoal

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil

3.1.1.1.02 - DESPESAS VARIÁVEIS - PM

CR 200.000,00

05- SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

01- Secretaria de Obras e Viação

3.0.0.0.00 - Despesas Correntes

3.1.0.0.00 - Despesas de Antecipação

3.1.2.0.00 - MATERIAIS DE CONSUMO - PM

CR 15.000.000,00

- 3.1.3.2.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS - PM R\$ 13.000.000,00
- 4.0.0.0.00 - Despesas de Capital
- 4.1.0.0.00 - Investimentos
- 4.1.1.0.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - PM R\$ 2.000.000,00
- 4.1.2.0.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PM. R\$ 2.000.000,00
- 06 - TELEFÔNICA
- 01 - Telefônica
- 3.0.0.0.00 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio
- 3.1.1.0.00 - Pessoal
- 3.1.1.1.00 - Pessoal Civil
- 3.1.1.1.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PM R\$ 2.000.000,00
- 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 01 - Ensino - de 1º Grau
- 3.0.0.0.00 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio
- 3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
- 3.1.3.2.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS - PM R\$ 1.000.000,00
- 08 - SERVIÇOS URBANOS
- 01 - Serviços Urbanos
- 3.0.0.0.00 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio
- 3.1.2.0.00 - MATERIAL DE CONSUMO - PM R\$ 1.000.000,00
- 3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
- 3.1.3.2.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS - PM R\$ 2.000.000,00
- 4.0.0.0.00 - Despesas de Capital
- 4.1.0.0.00 - Investimentos
- 4.1.1.0.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - PM R\$ 4.000.000,00
- 09 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
- 01 - Encargos Gerais do Município
- 3.0.0.0.00 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio

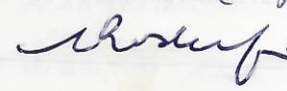
3.1.1.3.00 - Obrigações Patrimoniais
 3.1.1.3.01 - CONTRIBUIÇÃO AO INPS-PM R\$ 5.000.
 3.1.1.3.02 - CONTRIBUIÇÃO FORTS-PM R\$ 3.000.
 3.2.0.0.00 - Transpências Correntes
 3.2.8.0.00 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP-PM R\$ 2.000.
 3.2.6.0.00 - Encargos da Dívida Interna
 3.2.6.1.00 - JUROS DA DÍVIDA INTERNA-PM R\$ 3.000.00
 04 - SECRETARIA DA FAZENDA
 01 - Secretaria da Fazenda
 3.0.0.0.00 - Despesas Correntes
 3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio
 3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
 3.1.3.2.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS-PM R\$ 200.00
 Total R\$ 58.400.00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos suplemen-
 tares admitidos no artigo anterior servirá o seguinte reme-
 - PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO A MAIOR NO EXERCÍCIO R\$ 58.400.00
 Total R\$ 58.400.00

Art. 3º - Revogadas as disposições em con-
 trário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publi-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAR-
 NI DAS MISSÕES, 12 de setembro de 1984.


 ANTONIO GONSIORZIEWICZ
 PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOSÉ OSWALDO RODOLFO
 SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO